
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar um terreno à Avenida Tito Franco, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, o terreno, de propriedade do engenheiro civil Judah Eliezer Levi sito à margem direita da Avenida Tito Franco, nesta capital, lotes ns. 29 a 42, confinante com as terras do Estado, onde se acham os mananciais de água do Utinga, para abastecimento de Belém medindo o mesmo 144 metros de comprimento por 30 de largura ou sejam 4.320 mts².

Parágrafo único. O preço da avaliação para a desapropriação de que trata êste artigo é de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância constante do parágrafo acima destinado à indenização da desapropriação referida no artigo anterior, correndo essa despesa por conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.

GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Claudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

Publicada no DOE de 22/12/1953.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ